



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Decreto nº. 220/2020

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 20/10/20, Edição nº 1845

Assinatura

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 131.605,99 (Cento e trinta e um mil, seiscentos e cinco reais e noventa e nove centavos) autorizado pela Lei nº 1724/2020, de 19 de outubro de 2020.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Decreta:

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal, autorizado a criação e suplementação no Orçamento Geral do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2020, autorizado pela Lei nº 1724/2020, de 19 de outubro de 2020, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 131.605,99 (Cento e trinta e um mil, seiscentos e cinco reais e noventa e nove centavos), distribuídas com as seguintes classificações:

16.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

16.003.13.392.0020.2459 - Contribuições

3.3.40.41 – Contribuições R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 1.031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)

16.003.13.392.0020.2460 – Repasses da Lei Aldir Blanc

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 111.605,99

Fonte de Recursos: 1.031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)

Artigo 2º. – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o recurso oriundo do repasse específico para serem aplicados nas Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural, tendo em vista a pandemia COVID-19, de acordo com a Lei nº 14.017/2020, Lei nº 14.036/2020, MP nº 990/2020, Decreto nº 10.464/2020, Decreto Legislativo nº 6/2020, Comunicado 1/2020 e Comunicado 2/2020.

Artigo 3º. – O presente Crédito Adicional Especial, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais.

Artigo 4º. – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2020.

Yoshikazu Uno

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Acácio Secci

Prefeito Municipal